



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1893/02 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002

“Altera o § 1º do artigo 1º e revoga o artigo 5º da Lei nº 1839/01, de 18 de dezembro de 2001, e dá outras providências.”

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - O § 1º do art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.839/01, de 18 de dezembro de 2.001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 1º – Para a retenção do imposto, nos casos de que trata este artigo, a base de cálculo é o preço do serviço ao qual deverá ser aplicada a alíquota correspondente, de conformidade com a Lista de Serviços constante do artigo 59 da Lei nº 914/84 e Tabela de Serviços instituída pela Lei nº 1690/99.”

Art. 2º) - Fica integralmente revogado o artigo 5º da Lei nº 1839, de 18 de dezembro de 2001.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Aos 6 de Dezembro de 2.002.

Prefeito Municipal